



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas
CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º123/2006

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 A 08/04/2026 ÀS 09:30 min.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 08/04/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) Professor de Teatro Profissional para Atividades Culturais de Artes Cênicas, destinado aos alunos das escolas da rede municipal de educação, conforme Termo de Referencia deste edital.**

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**



3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;
- 4.1.2.2. **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, para início da execução dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço enviada através de email.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**



- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.15.2.2. empresas brasileiras;
- 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido

no **ANEXO I deste Edital**, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.
- 9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
 - d) **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:



$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinado, o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 35591122, ramal 1023, ou e-mail: fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do contratado visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.3. **A revisão de preços deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo email [fiscal de contratos@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br).**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência
224

Dotação
06.001.0012.0367.0006.2019.33903900.0104



1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

15.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DEIWITI DE ALMEIDA**; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.13.2. ANEXO II - ETP e Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)

15.13.6. ANEXO VI- Minuta de Contrato

Joaquim Távora, 17 de março de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas
CEP-86455-000

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO

Membro

ALINE CONSOLIN

Membro

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO

Membro

CIBELI MARRERO

Membro

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Qualificação Técnica –

- a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza, e quantidade aproximada de alunos, devendo o (os) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato.
- b) Indicação do profissional com comprovação de vínculo entre o professor e a empresa participante da licitação, como exemplos: contrato social (caso o profissional seja um dos proprietários); cópia de carteira do trabalho do profissional; cópia de contrato para prestação de serviços do profissional; dentre outros previstos em lei. (caso não seja sócio da empresa).
- c) Diploma de formação acadêmica na área de **Artes (Artes Cênicas, Teatro ou áreas correlatas)**.
- d) Observação: Anexar cópia do certificado de formação ou currículo que comprove a qualificação do profissional indicado.
- e) Declaração que o profissional cumprirá o cronograma das aulas, dando ciência que estará disponível para cumprir as datas e horários estipulados, pois este deverá se deslocar semanalmente ou diariamente (quando houver eventos públicos e ensaios extras que antecedam essas apresentações) para a plena realização do projeto.



4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE TEATRO

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone	(43) 3559-1122 – ramal:1236
E-mail	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

1. 1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da demanda identificada, servindo de base para a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, conforme dispõe o art. 5º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa à prestação de serviços de **Professor de Teatro**, para atuar como diretor e orientador de atividades teatrais, desenvolvendo ensaios, oficinas e práticas pedagógicas com foco na realização de apresentações públicas.

O projeto contemplará a participação de estudantes de 5 (cinco) escolas da rede municipal de ensino, bem como cidadãos tavorenses interessados, sem limite de idade, promovendo integração entre escola e comunidade, incentivo à cultura e ampliação do acesso às artes cênicas.

O profissional a ser contratado deverá possuir **formação comprovada na área de Artes (Artes Cênicas, Teatro ou áreas correlatas)**, sendo dispensada a exigência de DRT (registro profissional), desde que demonstrada qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

A iniciativa busca fortalecer as políticas públicas culturais e educacionais do Município de Joaquim Távora – PR, promovendo:

- Desenvolvimento da expressão artística e cultural;
- Estímulo à criatividade, comunicação e trabalho em equipe;



- Valorização de talentos locais;
- Integração entre unidades escolares e comunidade;
- Ampliação do acesso à cultura.

Nesse contexto, pretende-se realizar contratação que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando maior controle dos gastos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conclui-se, preliminarmente, que a contratação mostra-se viável e adequada ao interesse público, devendo ser detalhada em Termo de Referência específico, com definição de quantitativos, carga horária, critérios de seleção e demais condições de execução.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A sociedade contemporânea vivencia constantes transformações sociais e culturais, que impactam diretamente a formação ética, estética e cidadã de crianças, adolescentes e da comunidade em geral. Nesse cenário, torna-se fundamental que o Poder Público promova ações que fortaleçam valores como respeito, cooperação, responsabilidade, empatia e convivência harmoniosa.

O teatro apresenta-se como importante ferramenta pedagógica e social, capaz de estimular a sociabilidade, a comunicação, a oratória, a criatividade e o conhecimento cultural. Por meio das práticas teatrais, é possível resgatar valores, desenvolver a sensibilidade artística e fortalecer o respeito por si e pelo próximo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos participantes.

O projeto **“Teatro na Comunidade”** tem como finalidade aplicar metodologias próprias das artes cênicas, contemplando jogos teatrais, técnicas de interpretação, expressão corporal, construção de personagens, ensaios e apresentações públicas. A iniciativa busca promover a formação humana, a autoestima, o cooperativismo, a vivência em grupo e o fortalecimento das relações sociais por meio da arte.

As atividades serão desenvolvidas na **Estação Ferroviária Afonso Camargo**, sede da Divisão Municipal de Cultura, contemplando:

- Alunos de 5 (cinco) escolas de Ensino Fundamental do município e comunidade em geral;

O profissional contratado deverá atender:



- Duas turmas às sextas-feiras (períodos da manhã e da tarde), com alunos a partir de 07 (sete) anos de idade;
- Uma turma aos sábados, das 8h às 12h, conforme cronograma elaborado pela Divisão Municipal de Cultura.
- Os dias de aulas podem ser adequados conforme necessidade da contratada e do contratante. A jornada mensal do profissional será registrada por meio de controle individual de presença e carga horária, mediante planilhas impressas, sendo a fiscalização realizada pela Divisão Municipal de Cultura, com base na assiduidade e no cumprimento das atividades na sede da Estação Ferroviária Afonso Camargo.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de contratação de profissional qualificado para a execução do projeto, garantindo a efetiva implementação das ações culturais e o atendimento ao interesse público municipal.

3 DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Joaquim Távora, e se dará por meio de recursos específicos para a educação, estando assim alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

OBJETO:

Contratação de 01 (um) Professor de Teatro para ministrar aulas, realizar ensaios e dirigir apresentações públicas.

TÍTULO DO PROJETO

TEATRO NA COMUNIDADE – Contratação de 01 Professor de Teatro, na função de diretor teatral, para desenvolvimento de ensaios, oficinas e apresentações públicas, envolvendo 5 (cinco) escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como demais interessados da comunidade tavorense, sem limite de idade, sendo permitida a participação de alunos a partir de 07 (sete) anos.

TEMA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

Difundir na sociedade tavorense a cultura das artes cênicas, formando participantes aptos a dar continuidade a essa expressão artística, incentivando a criação, produção e montagem de espetáculos teatrais.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Estação Ferroviária Afonso Camargo – Sede da Divisão Municipal de Cultura.

CARGA HORÁRIA E CRONOGRAMA

- **Sextas-feiras:** 08 (oito) horas semanais, distribuídas entre turmas nos períodos da manhã e da tarde.
- **Sábados:** 04 (quatro) horas semanais, no período das 8h às 12h.

Total previsto: **12 (doze) horas semanais.**

Ensaios extras destinados à preparação de apresentações públicas, bem como atividades de produção artística, já estão compreendidos no total geral da carga horária contratada, conforme cronograma estabelecido pela Divisão Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA

O projeto **Teatro na Comunidade** tem como finalidade aplicar metodologias das Artes Cênicas voltadas ao desenvolvimento da expressão corporal, autoestima, habilidades sociais e comportamentais dos participantes, por meio de práticas teatrais que abordem datas comemorativas e temas relevantes à sociedade em geral.

As ações serão realizadas por meio de oficinas, ensaios e apresentações públicas, conforme cronograma previamente definido.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispõe, no momento, de profissional habilitado para executar tais atividades, torna-se necessária a contratação de profissional qualificado na área, garantindo a oferta de ações culturais permanentes à população.

A iniciativa visa proporcionar, especialmente a crianças, jovens e adultos, espaços de vivência cultural, incentivando a criação artística, a integração social e o fortalecimento da identidade cultural local.

OBJETIVO GERAL



Desenvolver as Artes Cênicas entre os educandos e membros da comunidade por meio de oficinas e apresentações públicas, promovendo o resgate e fortalecimento dessa prática artística no município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar o conhecimento dos participantes sobre atuação e trabalho em grupo;
- Desenvolver a expressão artística, comunicação e criatividade;
- Estimular a reflexão crítica por meio da representação teatral;
- Incentivar a participação em apresentações públicas voltadas à comunidade tavorense, especialmente em datas comemorativas do município.

DESENVOLVIMENTO

O projeto será executado na **Estação Ferroviária Afonso Camargo (Sede da Divisão de Cultura)**, contemplando ensaios regulares e apresentações públicas.

O professor atenderá alunos das 5 (cinco) escolas do Ensino Fundamental da rede municipal e membros da comunidade em geral, conforme organização das turmas e cronograma oficial.

As atividades compreenderão:

- Jogos teatrais e exercícios de expressão corporal;
- Técnicas de interpretação e construção de personagens;
- Leitura e adaptação de textos;
- Ensaios dirigidos;
- Montagem e apresentação de espetáculos teatrais.

AValiação E Controle

A jornada mensal do professor será registrada por meio de controle individual de presença e carga horária, mediante planilha impressa.

A fiscalização e avaliação serão realizadas pela Divisão Municipal de Cultura, considerando:

- Assiduidade;
- Cumprimento da carga horária;
- Desenvolvimento das atividades previstas;



- Participação nas apresentações públicas.
-

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica - ato constitutivo/estatuto/certificado da condição de microempreendedor individual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da União, certificado de regularidade de situação para com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; certidão de regularidade de tributos municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários e imobiliários;

Qualificação econômico-financeira - certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial.

Qualificação Técnica –

- 1- Declaração, Atestado ou Contrato, para fins de comprovação de que o proponente já prestou serviços compatíveis aos licitados em outro órgão público.
- 2- O profissional a ser contratado deverá possuir **formação comprovada na área de Artes (Artes Cênicas, Teatro ou áreas correlatas)**.

A execução dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem formal de início dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer no local previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma oficial, sendo atualmente definido como a Estação Ferroviária Afonso Camargo – Sede da Divisão Municipal de Cultura.

Os horários, turmas e organização das atividades serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo a contratada cumpri-los integralmente.

Os alunos participantes deverão estar devidamente matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal, no caso das turmas escolares, bem como regularmente inscritos nas turmas abertas à comunidade.



A contratada deverá apresentar planejamento prévio das atividades e cumprir integralmente o cronograma estabelecido, observando os princípios da eficiência, qualidade pedagógica e interesse público.

4.1 Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços objeto do presente Termo de Referência, disponibilizando o espaço físico e assegurando a organização das turmas conforme cronograma estabelecido.
- II – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, registrando em relatório próprio as ocorrências e eventuais falhas detectadas.
- III – Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, podendo determinar sua regularização ou, se for o caso, recusar atividades que não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- IV – Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, mediante solicitação formal, quando necessário.
- V – Efetuar o pagamento à Contratada por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- I – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, carga horária e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.
- II – Cumprir todas as orientações da Contratante, necessárias ao fiel desempenho das atividades, especialmente aquelas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- III – Planejar e ministrar as aulas, ensaios e oficinas com qualidade técnica e pedagógica, observando metodologias adequadas à faixa etária dos participantes.
- IV – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, sempre que requisitada.



V – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, independentemente das penalidades cabíveis.

VI – Executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável, zelando pela qualidade das atividades desenvolvidas.

VII – Observar rigorosamente os dias e horários estabelecidos pela Contratante.

VIII – Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

IX – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

X – Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e responsável designado), assegurando comunicação eficiente com a Contratante.

XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

XII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a quantidade de escolas que serão atendidas, bem como a participação da comunidade tavorense, verifica-se a necessidade de quantitativo adequado de horas destinadas aos ensaios e preparação das apresentações públicas.

Além da carga horária destinada às aulas e ensaios regulares, faz-se necessária a previsão de tempo para organização, direção, montagem e ajustes técnicos que antecedem as apresentações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de aquisição de materiais complementares indispensáveis à execução do projeto, tais como figurinos, itens de maquiagem artística, elementos cenográficos e recursos de iluminação, os quais são fundamentais para garantir qualidade técnica, estética e organização das apresentações públicas.

Tais recursos contribuirão para o aprimoramento das atividades pedagógicas, valorização do trabalho desenvolvido pelos participantes e melhor experiência cultural ao público, assegurando o pleno atendimento ao interesse público envolvido na execução do projeto “Teatro na Comunidade”.



6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado efetuada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas do ramo, localizadas na região.

ITEM	QUANT	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	576 horas	Horas	Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na condução de Oficina de Teatro, com desenvolvimento de atividades práticas e pedagógicas voltadas à expressão corporal, interpretação, improvisação, desenvolvimento artístico, socialização e fortalecimento cultural dos participantes. Aulas duas vezes por semana (em dias a ser acordado entre o contratado e contratante) Duração das aulas: 8 horas (um dia) 4 horas (um dia)	R\$98,00	R\$ 56.448,00
TOTAL					R\$ 56.448,00

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se pelo menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito R\$56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarente e oito reais). conforme pesquisa de preços, realizada com empresas regionais.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Professor de Teatro**, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para execução do Projeto “Teatro na Comunidade”.



A contratação abrangerá o atendimento a 5 (cinco) escolas do município, além da formação de turmas abertas à comunidade tavorense, promovendo ações culturais contínuas por meio de oficinas, ensaios e apresentações públicas.

A solução contempla:

- Planejamento e execução de oficinas de teatro;
- Direção de ensaios e montagem de espetáculos;
- Realização de apresentações públicas;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e comunicativas dos participantes;
- Integração entre escola e comunidade.

O teatro constitui importante instrumento de formação cultural, social e educativa, contribuindo para a melhoria do comportamento, autoestima, disciplina, respeito e oratória. Por meio das atividades propostas, busca-se estimular a participação ativa dos alunos e da comunidade, incentivando a criatividade, iniciativa, reflexão social, trabalho em grupo e autodisciplina.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, controle de gastos e economicidade, permitindo a contratação conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, garantindo eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender ao interesse público, promovendo o acesso à cultura e fortalecendo as políticas educacionais e culturais do Município.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

O Projeto **Teatro na Comunidade** possui caráter educacional, cultural e social, visando estimular o senso artístico, a percepção estética e o interesse pelas artes cênicas, além de promover o desenvolvimento da expressão corporal, da comunicação e da sociabilidade entre os participantes.

Espera-se, com a execução do projeto, alcançar os seguintes resultados:

- Desenvolvimento da criatividade, autoestima e autoconfiança dos alunos e membros da comunidade;
- Melhoria do comportamento, disciplina e respeito mútuo;
- Ampliação da capacidade de comunicação e oratória;



- Fortalecimento do trabalho em equipe e da convivência social;
- Integração entre escolas e comunidade;
- Valorização da cultura local e incentivo à participação em atividades artísticas.

A contratação permitirá articular a ação pedagógica por meio de oficinas, ensaios e apresentações públicas, consolidando o teatro como instrumento de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento humano, sempre em consonância com o princípio da supremacia do interesse público.

Sob o aspecto administrativo, os benefícios diretos e indiretos também se refletem na economicidade e eficiência da contratação. A realização de procedimento licitatório possibilita a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo competitividade, transparência e racionalização dos recursos públicos.

Assim, a solução proposta contribui para a otimização do investimento público, assegurando qualidade na prestação dos serviços e resultados concretos no âmbito educacional e cultural do Município.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se identificam providências estruturais prévias no âmbito físico ou organizacional da Administração, uma vez que o local de execução das atividades e a estrutura básica já se encontram disponíveis.

Entretanto, é indispensável que o gestor e o fiscal do contrato tenham pleno conhecimento das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à fiscalização e à gestão de contratos administrativos, assegurando o acompanhamento adequado da execução contratual.

A Secretaria requisitante deverá indicar formalmente, por meio de ato próprio, os servidores que atuarão como **gestor e fiscal do contrato**, nos termos da legislação vigente.

Para que a contratação seja efetivada com observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, deverão ser cumpridas as seguintes etapas administrativas:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, por meio de Portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, conforme a modalidade adotada;



- d) Elaboração da minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise e parecer jurídico;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante emissão de Nota Técnica com os ajustes necessários;
- g) Publicação e divulgação do edital e respectivos anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando houver;
- i) Realização do certame, com cumprimento de todas as suas etapas;
- j) Emissão da Nota de Empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa apresentada e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de previsão e planejamento orçamentário para atendimento da demanda, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Verifica-se que a alternativa mais adequada para suprir a necessidade de execução do Projeto **“Teatro na Comunidade”** é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Professor de Teatro, com profissional que possua formação comprovada na área de Artes Cênicas, Teatro ou áreas correlatas, com qualificação compatível às atividades a serem desenvolvidas.

A contratação abrangerá o atendimento aos alunos matriculados nas 5 (cinco) escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como demais interessados da comunidade tavorense, promovendo oficinas, ensaios e apresentações públicas.

Diante da análise técnica realizada, constata-se que a solução proposta é apropriada, eficiente e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Divisão Municipal de Cultura, além de contribuir para o fortalecimento das políticas educacionais e culturais do Município.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas
CEP-86455-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Telefone	(43) 3559-1122 – ramal: 1236
E-mail:	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora****Estado do Paraná**Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Professor de Teatro para atender os alunos da rede municipal de ensino e população em geral com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	valor hora	TOTAL
	Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na condução de Oficina de Teatro, com desenvolvimento de atividades práticas e pedagógicas voltadas à expressão corporal, interpretação, improvisação, desenvolvimento artístico, socialização e fortalecimento cultural dos participantes. Aulas duas vezes por semana (em dias a ser acordado entre o contratado e contratante) Duração das aulas: 8 horas (um dia) 4 horas (um dia) Obs: a quantidade de horas é uma previsão, somente será empenhado a quantidade realizada.	HORAS	576 horas	R\$98,00	R\$56.448,00

Baseando-se pelo menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito R\$56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarente e oito reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Professor de Teatro**, visando o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

A contratação tem como finalidade promover oficinas, aulas e práticas teatrais que contribuam para o desenvolvimento integral dos educandos, estimulando a expressão corporal e oral, a criatividade, a socialização, o trabalho em equipe, a autonomia e a ampliação do repertório cultural.



Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada na área de Artes Cênicas/Teatro e atuação em contexto escolar, contemplando:

- Planejamento e execução de aulas/oficinas de teatro;
- Elaboração de plano de trabalho alinhado ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
- Desenvolvimento de atividades práticas, jogos teatrais, expressão corporal, improvisação e montagem de apresentações;
- Organização de culminâncias pedagógicas (mostras culturais, apresentações e eventos escolares);
- Avaliação formativa dos estudantes participantes;
- Participação em reuniões pedagógicas quando solicitado.

A carga horária, cronograma de atendimento, público-alvo (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental/Juvenil/Adulto) e demais condições de execução serão definidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação visa fortalecer as práticas pedagógicas, ampliar as oportunidades de acesso à cultura e às linguagens artísticas e contribuir para a formação cidadã dos estudantes da rede municipal de ensino.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser executados presencialmente na **Estação Ferroviária Afonso Camargo**, sede da Divisão de Cultura, local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a realização das atividades.

As aulas de teatro ocorrerão **duas vezes por semana**, em dias e horários previamente definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a empresa contratada (professor de teatro) e os alunos participantes, observando a organização do calendário escolar e a disponibilidade do espaço físico.

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos;
- Garantir a presença do profissional habilitado durante toda a carga horária contratada;



- Planejar e executar as aulas conforme cronograma previamente aprovado;
- Zelar pela organização e conservação do espaço utilizado durante a realização das atividades;
- Comunicar previamente à Secretaria qualquer necessidade de alteração de horário ou eventual impossibilidade de comparecimento.

Eventuais reposições de aulas deverão ser previamente alinhadas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a não comprometer a carga horária prevista e os objetivos pedagógicos do projeto.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

O recebimento dos serviços ocorrerá:

I – Provisoriamente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas no período, ocasião em que será realizada conferência inicial por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para verificação do cumprimento das condições contratuais.

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo carga horária cumprida, regularidade das aulas e atendimento aos objetivos pedagógicos propostos, sendo a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso, mesmo após o recebimento definitivo, seja constatada execução irregular, incompleta ou em desconformidade, a empresa contratada será notificada para que providencie as devidas correções, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

Independentemente do recebimento definitivo, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas na execução, obrigando-se a saná-las prontamente sempre que notificada.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

Os valores constantes na Nota Fiscal deverão corresponder aos valores consignados na Nota de Empenho, sob pena de devolução para correção. Em caso de divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida à contratada, e o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

A contratante efetuará o pagamento exclusivamente à empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, devendo o comprovante da respectiva consulta ser juntado aos autos do processo administrativo.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: Rua João Rodrigues, nº 387, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, disponibilizando o espaço físico e assegurando a organização necessária ao desenvolvimento das atividades.
- II – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, registrando em relatório próprio eventuais ocorrências e falhas detectadas.
- III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, podendo determinar a sua regularização ou, se for o caso, recusar a execução que não esteja em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- IV – Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, mediante solicitação formal, quando necessário.
- V – Efetuar o pagamento à contratada por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

- I – Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, carga horária e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.
- II – Cumprir todas as orientações da Contratante, especialmente aquelas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessárias ao fiel desempenho das atividades pedagógicas.
- III – Planejar e ministrar as aulas/oficinas de teatro com qualidade técnica e pedagógica, observando os objetivos do projeto e o público-alvo atendido.
- IV – Executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável, utilizando metodologias adequadas ao contexto educacional e faixa etária dos participantes.
- V – Observar rigorosamente os dias e horários estabelecidos pela Contratante, comunicando previamente qualquer necessidade de alteração ou eventual impossibilidade de comparecimento.
- VI – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações, independentemente das penalidades cabíveis.
- VII – Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município de Joaquim Távora ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais.
- VIII – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- IX – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e responsável designado para interlocução).
- X – Zelar pelo espaço físico disponibilizado para a execução das atividades, responsabilizando-se pela adequada utilização dos ambientes e materiais colocados à disposição.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante.

A gestora principal responsável pelo Contrato será a Fernanda Santos Carvalho Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não justifique a aplicação de penalidade mais severa, mediante decisão fundamentada da Administração;
- II – **Multa moratória**, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida;
- III – **Multa compensatória**, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, fixada conforme a gravidade da infração;
- IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso do prazo da sanção anteriormente aplicada.

Na hipótese de rescisão contratual por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, poderá ser aplicada cláusula penal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As sanções, exceto a multa moratória, serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, podendo, ainda, ser descontado de eventuais créditos da contratada.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

Nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, caso as multas aplicadas não sejam suficientes para recompor integralmente os prejuízos causados à Administração, a CONTRATADA ficará obrigada a indenizar a CONTRATANTE pelo valor remanescente.

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) Professor de Teatro Profissional para Atividades Culturais de Artes Cênicas, destinado aos alunos das escolas da rede municipal de educação, conforme Termo de Referência deste edital.

Responsável (is) pela pesquisa de preço: Fernanda Gonçalves

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotação de profissionais do ramo desta região.
- método utilizado: o método utilizado foi o menor preço
- justificativa para a metodologia: Utilizamos esse método tendo vista, que foi o valor que mais expressou o preço de mercado.

Série de preços coletados:

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor
1	R\$ 99,00	R\$ 98,00	R\$ 100,00	R\$ 98,00

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 019/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

**Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000**

legal, o (a) Sr (a)

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) Professor de Teatro Profissional para Atividades Culturais de Artes Cênicas, destinado aos alunos das escolas da rede municipal de educação, conforme Termo de Referência deste edital.

ANEXO – IV

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)**



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2026

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) Professor de Teatro Profissional para Atividades Culturais de Artes Cênicas, destinado aos alunos das escolas da rede municipal de educação, conforme Termo de Referência deste edital.

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

**Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000**

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/_____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Contrato é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de 1 (um) Professor de Teatro Profissional para Atividades Culturais de Artes Cênicas, destinado aos alunos das escolas da rede municipal de educação, conforme Termo de Referencia deste edital** do Pregão Eletrônico nº 019/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

entregue de forma: INTEGRAL, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas
CEP-86455-000

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
	VALOR					

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

- 3.1. A Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / ____, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

CLAUSULA SETIMA

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2.. O contrato deverá conter, no mínimo:
Número do Pregão;



Quantidade do produto;
Descrição do produto requisitado;
Local de entrega; # do recebimento;
dotação orçamentária onerada;
valor;
condições de pagamento;
penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas..
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
 - 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1.** A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto .



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os contratos podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas
CEP-86455-000

- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 019/2026.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

A

SSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

1) _____ 2) _____

RG _____ nº _____ RGº _____

CPF _____ nº _____ CPF _____ nº _____



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000